



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 647, de 01 de abril de 2019.

Altera o Anexo I da Lei 633, de 17 de outubro de 2018 – Tabela com o quantitativo de cargos públicos criados e respectivo enquadramento na tabela de nível de vencimentos prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Mário Campos / MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixando-os no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme previsto na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

- I. R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II. R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III. R\$ 1.550,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 633, de 17 de outubro de 2018 – Tabela com o quantitativo de cargos públicos criados e respectivo enquadramento na tabela de nível de vencimentos prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Mário Campos, no que se refere ao valor previsto ao nível de vencimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em um de abril de dois mil e dezenove (01/04/2019).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 01/04/2019